



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 0000003/2024, 01 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE: R\$ 316.027,09 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL VINTE E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO/BA E REGIÃO, PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO/BA E REGIÃO, PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL - SIAFIC
BAHIA
13.670.203/0001-37
Decreto N° 0000003/2024
MARÇO / 2024

DECRETO N° 0000003/2024, 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 316.027,09 (trezentos e dezesseis mil vinte e sete reais e nove centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO			
2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%			
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 150010010	65.508,25	
Total do Projeto/Atividade			65.508,25
Total da Unidade			65.508,25
005 - SECRETARIA DE SAÚDE			
2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF			
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 160000000	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade			5.000,00
2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 150010020	32.995,71	
Total do Projeto/Atividade			32.995,71
2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 160000000	126.986,66	
Total do Projeto/Atividade			126.986,66
Total da Unidade			164.982,37
007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais			
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 166100000	2.000,00	
Total do Projeto/Atividade			2.000,00
2.294 - Programas de Assistência Social			
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 170600000	53.536,47	
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 170600000	30.000,00	
Total do Projeto/Atividade			83.536,47
Total da Unidade			85.536,47
Total			316.027,09

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO			
2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 150010010	40.000,00	
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 150010010	25.508,25	
Total do Projeto/Atividade			65.508,25
Total da Unidade			65.508,25
005 - SECRETARIA DE SAÚDE			
2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 150010020	32.995,71	
Total do Projeto/Atividade			32.995,71
2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 160000000	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade			5.000,00
1.046 - Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares e laboratoriais para as unidades de saúde			
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 160000000	126.986,66	
Total do Projeto/Atividade			126.986,66
Total da Unidade			164.982,37
007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL - SIAFIC
BAHIA
13.670.203/0001-37
Decreto N° 0000003/2024
MARÇO / 2024

007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.294 - Programas de Assistência Social

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 166100000 2.000,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 166500000 30.000,00

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 166500000 53.536,47

Total do Projeto/Atividade

85.536,47

Total da Unidade

85.536,47

Total

316.027,09

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua assinatura.

ERALDO FELIX DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 01983503410

GISELE BARBOSA DE CARVALHO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CPF 01249905680



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna-se público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO/BA E REGIÃO, PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA. Conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 12 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, localizada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações:

<http://www.procedebahia.com.br/ba/ericocardoso>, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 11 de abril de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO****CNPJ: 13.670.203/0001-37****CRENCIAMENTO N.º 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
040/2024**

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxílio funeral, estabelecidas na cidade de Érico Cardoso/Ba e região, para atender aos casos de vulnerabilidade causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, conforme a oferta de benefícios eventuais, no atendimento aos usuários da política de Assistência Social.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

INFORMAÇÕES GERAIS**MODALIDADE LICITATÓRIA:**

Credenciamento Público nº 004/2024

REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria De Assistencia Social e Fundo Municipal Da Assistencia Social

Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta e anexos.Os interessados deverão apresentar ao Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, (Edifício da Prefeitura) Érico Cardoso/Ba, os documentos **a partir do dia 12 de abril de 2024.**

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Licitação, o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxílio funeral, estabelecidas na cidade de Érico Cardoso/Ba e região, para atender aos casos de vulnerabilidade causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, conforme a oferta de benefícios eventuais, no atendimento aos usuários da política de assistência social, obedecendo aos valores determinados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO – compreendendo: urna de madeira com visor, com verniz fosco, com seis alças duras - acima de mortuário simples - sexo masculino: calça social, camisa de manga comprida, meias e gravata, ou sexo feminino: túnica de tecido em cores claras variadas e meias; com higienização, limpeza, aplicação de desodorização. Flores para ornamentação, cordão de São Francisco, véu, coroa de flores simples em TNT. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Érico Cardoso, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o serviço de assistência necessário, com 2 funcionários da empresa auxiliando a família do falecido até o sepultamento. Serviço de Copa: 01 Kg de café, 01 Kg de açúcar, 500gr de chá mate, 500gr de chá mate, 500 gr de bolacha doce, 500 gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50ml.	Unid.	50	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00
	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO ESPECIAL urna comprida 2,10 e urna gorda para 150 kg – compreendendo: urna de madeira com visor, com verniz fosco, com seis alças duras – acima de Mortuário simples – sexo masculino: calça social, camisa de manga comprida, meias e gravata, ou sexo feminino: túnica de tecido em cores claras				

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2	variadas e meias; com higienização, limpeza, aplicação de desodorização. Flores para ornamentação, cordão de São Francisco, véu, vela, coroa de flores simples em TNT. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Érico Cardoso, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o serviço de assistência necessário, com 2 funcionários da empresa auxiliando a família do falecido até o sepultamento. Serviço de Copa: 01 Kg de café, 01 Kg de açúcar, 500gr de chá mate, 500gr de chá mate, 500 gr de bolacha doce, 500 gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50 ml.	Unid.	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
3	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL – compreendendo: urna de madeira com visor, com verniz, com duas alças duras – 60cm até 1,20MT; Mortuário simples – sexo masculino: calça social, camisa de manga comprida, meias e gravata; ou sexo feminino: túnica de tecido em cores claras variadas; com higienização, limpeza, aplicação de desodorização. Flores para ornamentação, cordão de São Francisco, véu, vela, coroa de flores simples em TNT. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Érico Cardoso, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o serviço de assistência necessário, com 2 funcionários da empresa auxiliando a família do falecido até o sepultamento. Serviço de copa: 1kg açúcar, 1 kg de café, 500gr de chá mate, 3 pacotes de biscoitos sal, 3 pacotes de biscoitos doce, 400 copos descartáveis de 180ml, 400 copos descartáveis de 50ml.	Unid.	20	R\$ 1.250,77	R\$ 25.000,00
4	Translado funeral, municipal intermunicipal e interestadual, dentro e fora do Município. Com veículo adequado e específico para transporte.	km	20.000	R\$ 2,31	R\$ 46.200,00
5	TANATOPRAXIA (TANATO) : preparação de corpos, por meio de injeção, quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas, (casos excepcionais mediante autorização).	Unid.	50	R\$ 985,00	R\$ 49.250,00
6	PREPARAÇÃO DE CORPO SIMPLES : higienização do corpo, tamponamento, aplicação de injeção na região abdominal, com produto adequado para conservação do corpo até 24 horas. (casos excepcionais mediante autorização).	Unid.	15	R\$ 497,00	R\$ 7.455,00
VALOR TOTAL: R\$ 288.405,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS)					

1.2 Serão credenciadas todas as empresas que atenderem aos termos do edital e que se dispuser a prestarem os serviços objeto da licitação.

3.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 9 (nove) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

3.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, para firmar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis contados da expedição do contrato, devendo, os credenciados indicar o endereço eletrônico

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

de e-mail para o envio do contrato e eventuais termos aditivos.

3.3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

I - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado da última alteração, devidamente registrado;

II - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

III - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

IV - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

V - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, conforme Lei 12.440/2011.

VII - **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

VIII - Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/Ba, autorizando a empresa prestar os serviços, objeto desta licitação (Serviços Funerários).

3.4 - As licitantes deverão incluir no Envelope – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO (vide descrição abaixo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CRENCIAMENTO N.º 004/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS

3.5 – A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no **item acima**, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

3.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade verificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.7 - A apresentação da documentação e da solicitação para o credenciamento por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

3.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

3.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

3.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.13 – Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.17- A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

- a)** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b)** No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 3.16 deste edital.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – A forma de execução dos serviços aqui discriminados, será através de encaminhamento, requisição ou parecer social, assinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pessoa designada, com observância às normas aplicáveis e instruções da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais cláusulas do Contrato de Adesão (conforme minuta – anexo III).

4.2 – A empresa credenciada que descumprir os chamados será devidamente notificada e poderá ter seu contrato rescindido e responderá, garantido a prévia defesa, pelas sanções e penalidades aqui previstas.

4.3 - O pagamento dos serviços prestados, será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por cada serviço prestado.

4.4 - A Contratada deverá responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.5 - A Contratada deverá arcar com encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

4.6 - Para efetivação do recebimento deverá ser observado o prazo de até 30(trinta) dias corridos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal Requisitante.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – Os recursos orçamentários necessários à execução do contrato decorrente deste processo licitatório, serão aqueles provenientes do orçamento do município, sendo:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇ.	10- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.057 - Serv.de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 2.058 - Programa CRAS 2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 170600000000 - Transferência Especial da União

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Somente participarão da presente Licitação as empresas especializadas no ramo, que esteja localizada na cidade e região de Érico Cardoso/Ba e que atendam as condições aqui estabelecidas, quanto à apresentação dos documentos exigidos no item 3.6 deste edital.

6.2 – As empresas interessadas deverão anexar à documentação o termo de solicitação de credenciamento, conforme modelo anexo II.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, enviadas via postal no endereço mencionado no item 3.2 deste edital ou via e-mail licitacoes.ec@gmail.com_ou ainda via telefone (77) 3677-2100.

7.2 – Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos: Anexo I – Modelo de Declaração que não emprega menor; Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento; Anexo III – Minuta do Contrato.

7.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto a execução do contrato que vier a ser celebrado.

7.4 - Outras informações e edital completo, poderão ser obtidos na Seção de Licitação da Prefeitura, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, (Edifício da Prefeitura) – Tel. (77) 3677-2100.

Érico Cardoso/Ba, em 22 de março de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 040/2024**
CREDENCIAMENTO N°: 004/2024**1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Municipal

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação, o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxílio funeral, estabelecidas na cidade de Érico Cardoso/Ba e região, para atender aos casos de vulnerabilidade causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, conforme a oferta de benefícios eventuais, no atendimento aos usuários da política de Assistência Social.

2.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO – compreendendo: urna de madeira com visor, com verniz fosco, com seis alças duras - acima de mortuário simples - sexo masculino: calça social, camisa de manga comprida, meias e gravata, ou sexo feminino: túnica de tecido em cores claras variadas e meias; com higienização, limpeza, aplicação de desodorização. Flores para ornamentação, cordão de São Francisco, véu, coroa de flores simples em TNT. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Érico Cardoso, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o serviço de assistência necessário, com 2 funcionários da empresa auxiliando a família do falecido até o sepultamento. Serviço de Copa: 01 Kg de café, 01 Kg de açúcar, 500gr de chá mate, 500gr de chá mate, 500 gr de bolacha doce, 500 gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50ml.	Unid.	50	R\$ 2.250,00	R\$ 112.500,00
	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO ESPECIAL urna comprida 2,10 e urna gorda para 150 kg –				

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2	compreendendo: urna de madeira com visor, com verniz fosco, com seis alças duras – acima de Mortuário simples – sexo masculino: calça social, camisa de manga comprida, meias e gravata, ou sexo feminino: túnica de tecido em cores claras variadas e meias; com higienização, limpeza, aplicação de desodorização. Flores para ornamentação, cordão de São Francisco, véu, vela, coroa de flores simples em TNT. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Érico Cardoso, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o serviço de assistência necessário, com 2 funcionários da empresa auxiliando a família do falecido até o sepultamento. Serviço de Copa: 01 Kg de café, 01 Kg de açúcar, 500gr de chá mate, 500gr de chá mate, 500 gr de bolacha doce, 500 gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50 ml.	Unid.	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
3	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL – compreendendo: urna de madeira com visor, com verniz, com duas alças duras – 60cm até 1,20MT; Mortuário simples – sexo masculino: calça social, camisa de manga comprida, meias e gravata; ou sexo feminino: túnica de tecido em cores claras variadas; com higienização, limpeza, aplicação de desodorização. Flores para ornamentação, cordão de São Francisco, véu, vela, coroa de flores simples em TNT. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Érico Cardoso, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o serviço de assistência necessário, com 2 funcionários da empresa auxiliando a família do falecido até o sepultamento. Serviço de copa: 1kg açúcar, 1 kg de café, 500gr de chá mate, 3 pacotes de biscoitos sal, 3 pacotes de biscoitos doce, 400	Unid.	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	copos descartáveis de 180ml, 400 copos descartáveis de 50ml.				
4	Translado funeral, municipal intermunicipal e interestadual, dentro e fora do Município. Com veículo adequado e específico para transporte.	km	20.000	R\$ 2,31	R\$ 46.200,00
5	TANATOPRAXIA (TANATO): preparação de corpos, por meio de injeção, quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas, (casos excepcionais mediante autorização).	Unid.	50	R\$ 985,00	R\$ 49.250,00
6	PREPARAÇÃO DE CORPO SIMPLES: higienização do corpo, tamponamento, aplicação de injeção na região abdominal, com produto adequado para conservação do corpo até 24 horas. (casos excepcionais mediante autorização).	Unid.	15	R\$ 497,00	R\$ 7.455,00
VALOR TOTAL: R\$ 288.405,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS)					

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do Processo de Licitação através de Credenciamento Público para futura prestação de serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município de Érico Cardoso/Ba, as quais não ostentam de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

3.2. É um dos benefícios socioassistenciais sob incumbência da política de assistência social. Está alicerçado na Loas de 1993 e, em legislações subsequentes, como atenção para as situações de nascimento, morte, vivência de uma vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Trata-se de uma pro- visão, cujos municípios e os estados federados são responsáveis por sua oferta, numa relação de cooperação quanto à gestão, regulamentação e financiamento.

3.3. A política de assistência social é composta por programas, projetos, serviços e benefícios, que devem ser prestados pelo Estado e, de modo complementar, pelas entidades de assistência social.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências;

4.1.2. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

5.2. Os serviços de fornecimento de passagens, objeto deste Termo de Referência, serão

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

formalizados pelo instrumento de **CONTRATO**, e terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇ.	10- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.057 - Serv.de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 2.058 - Programa CRAS 2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 170600000000 - Transferência Especial da União

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

7.2. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de **CONTRATO**, e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. SANSÕES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

8.2. advertências;

8.3. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente descredenciamento, quando for o caso;

8.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- descumprimento de cláusula editalícia.

8.6. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

8.7. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Érico Cardoso/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9. DA RESCISÃO

9.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as conseqüências indicadas Na referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso – Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Érico Cardos/Ba, em 20 de março de 2024.

Joélia Ramos Marques
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 024/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I**REF. CREDENCIAMENTO 004/2024 PROCESSO 040/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente para que se possa tomar efeitos legais.

Érico Cardoso - Ba, _____, de _____ de 2024.

Assinatura Identificação do representante legal
Carimbo Empresa

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO II****SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À
Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/Ba

A pessoa jurídica, _____, estabelecida na rua _____ n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vem requerer nos termos do presente processo, o credenciamento para _____.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos e que os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados/efetivados.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
CRENCIAMENTO PÚBLICO 004/2024
CONTRATO Nº 040/2024

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso Bahia, denominado **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e do outro lado *XXXXXXXXXXXX* – **CNPJ:** *XXXXXXXXXXXX*, representada neste ato por *XXXXXXXXXXXX*, residente na *XXXXXXXXXXXX*, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxílio funeral, estabelecidas na cidade de Érico Cardoso/Ba e região, para atender aos casos de vulnerabilidade causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, conforme a oferta de benefícios eventuais, no atendimento aos usuários da política de assistência social. Conforme especificações descritas abaixo, obedecendo aos valores determinados a seguir:

XX

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento nº 004/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2024;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável, na forma do art. 107 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A Contratada apresentará para o responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, após os serviços prestados, a fatura correspondente para conferência e aceite das mesmas, e, posterior pagamento pelos serviços de conformidade com o valor estabelecido neste instrumento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com o Edital.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇ.	10- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.057 - Serv.de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 2.058 - Programa CRAS 2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 170600000000 - Transferência Especial da União

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

6.1. No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

6.1.1 - Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

6.1.2 - Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

6.1.3 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.4 - Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.5 - O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal N° 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 134 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento nº 004/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

publicação para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 - Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Érico Cardoso-Ba, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO BAHIA
ERALDO FELIX DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N° *XXXX*
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

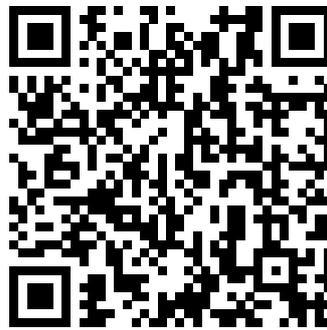


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/25B5-DA74-A0FC-EC7B-3E83> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25B5-DA74-A0FC-EC7B-3E83



Hash do Documento

f9d5126dc0a9c662ef56f9a52488afdf89ca4a7e3333e5b1510efdde6b81f686

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/04/2024 12:12 UTC-03:00